



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4578/2009

Autoriza a contratação temporária e emergencial de um (01) auxiliar de serviços gerais, para atuar junto a Secretaria Municipal de saúde, no Hospital.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de um (01) auxiliar de serviços gerais, para suprir a deficiência de servidores, devendo atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital.

Art. 2º. A remuneração mensal para atender este serviço é de quatrocentos e sessenta e cinco reais (R\$465,00), mensal e vale alimentação, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art.3º. O prazo da referida contratação é de seis (06) meses, podendo ser renovado por mais 06 meses, ou até a decisão do Concurso Público, suspenso conforme decisão judicial.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.02-Secretaria Municipal de Saúde-Hospital São Vicente
1032001062058- Manutenção das Atividades Hospital São Vicente
319004.000000- Contratações por Tempo Determinado

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 15/12/2009.livro 30.